



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.758/2016,**  
de 20 de abril de 2016.

***“Autoriza o Município de Barra do Quaraí a firmar Termo de Convênio com o Município de Uruguaiana”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 8º, “caput” e Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao município de Barra do Quaraí a firmar Termo de Convênio com o município de Uruguaiana, visando a elaboração de massa asfáltica pela Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no referido termo que é parte integrante e inseparável desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 20 de abril de 2016.

**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2016

*“Termo de convênio que celebram de um lado o município de Uruguaiana e de outro o município de Barra do Quaraí, visando à elaboração de massa asfáltica”.*

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Rua Quaraí nº 88, inscrito no CNPJ sob n.º 01.610.910/0001-59, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. IAD MAHOUD ABDER RAHIM CHOLI, brasileiro, RG 1047333883 SSP/RS, CPF 746.003.700-15, residente domiciliado no município de BARRA DO QUARAÍ, doravante denominado **CONVENIADO**, com amparo na Lei Municipal nº xxx, e o município de URUGUAIANA, inscrito no CNPJ nº 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de novembro, nº 1.882, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Augusto Schneider, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Uruguaiana/RS, portador de identidade nº 1019817376 SJTC-RS, inscrito no CPF sob o nº. 552.226.500-06, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de pleno acordo, firmar o presente termo de convênio, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a produção de massa asfáltica de acordo com a capacidade da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, através do processo de usinagem de asfalto destinado ao recapeamento de vias e logradouros públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**1) do CONVENENTE:**

- a) informar a programação de produção da Usina Municipal de Asfalto;
- b) fornecer massa asfáltica, conforme padrão estabelecido em projeto elaborado pelo **CONVENIADO**;
- c) certificar através de ensaios adequados, o cumprimento dos parâmetros do projeto de utilização da massa asfáltica;
- d) elaborar cronograma de entrega da produção ao **CONVENIADO**.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**2) do CONVENIADO:**

- a) instruir os projetos de utilização da massa asfáltica em vias e logradouros públicos do município de Barra do Quaraí / RS;
- b) fornecer o material necessário á usinagem do asfalto: pó de pedra, pedra brita, CAP 50/60;
- c) solicitar a programação de produção, com prazo de, no mínimo, 48 horas;
- d) disponibilizar veículos e equipamentos para o transporte do produto beneficiado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA CONTRAPARTIDA:**

- a) os conveniados adotarão seus respectivos controles de entrega de material e retirada da produção, mediante planilhas devidamente assinadas por ambas as partes;
- b) o município de Uruguaiana, por seus serviços fica autorizado a reter, na condição de contrapartida de 10% (dez por cento) da quantidade total de massa asfáltica produzida com base neste convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a partir de sua respectiva assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante expresse interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES:**

Este convênio poderá, mediante plena concordância das partes envolvidas, ser modificado em qualquer época, lavrando – se para tanto o respectivo Termo Aditivo, desde que permaneça inalterado seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Este convênio poderá ser denunciado pelos conveniados a qualquer tempo ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo, não resolvidas administrativamente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que surta os seus devidos efeitos legais.

Barra do Quaraí/ RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**IAD MAHOUD ABDER RAHIM CHOLI**  
Prefeito Municipal de Barra do Quaraí.

**Luiz Augusto Schneider**  
Prefeito Municipal de Uruguaiana.

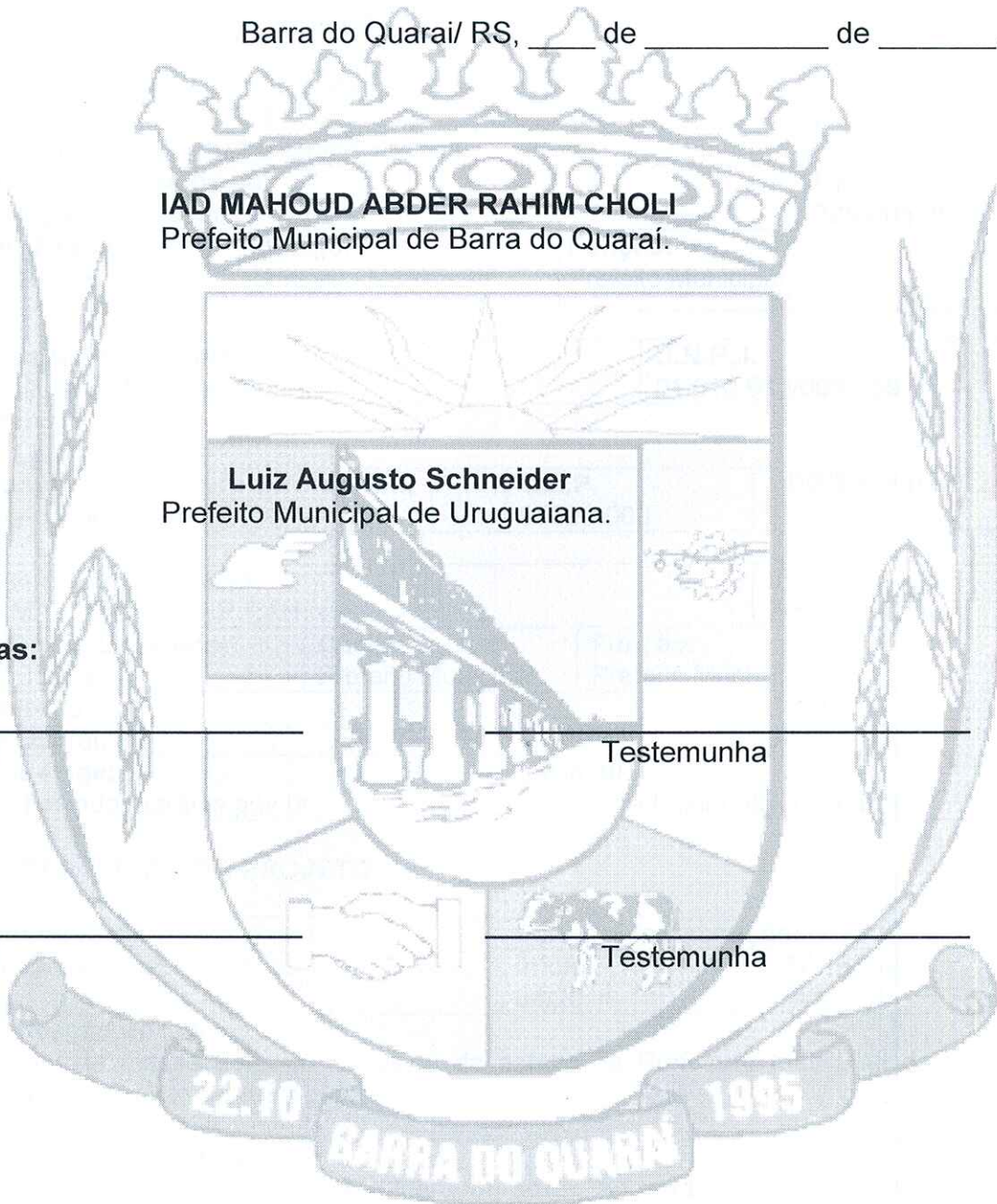
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome – RG

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome – RG

\_\_\_\_\_  
Testemunha



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Concedente:</b> Prefeitura Municipal de Uruguaiana		<b>CNPJ:</b> 88.131.164/0001-07
<b>Endereço:</b> Rua 15 de novembro, nº 1882, Bairro Centro		
<b>Cidade:</b> Uruguaiana	<b>U.F.:</b> Rio Grande do Sul	<b>DDD/Telefone:</b> (51) 3218 3375
<b>Nome do Representante:</b> Luiz Augusto Schneider		<b>CPF:</b> 326.005.260-72
<b>CI/Órgão Exp.:</b> 1019817376	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>Função:</b> Prefeito Municipal

<b>Entidade Proponente</b> Prefeitura da Barra do Quaraí		<b>C.N.P.J.</b> 01.610.910/0001-59	
<b>Endereço:</b> Rua Quaraí, 88			
<b>Cidade:</b> Barra do Quaraí	<b>U.F.:</b> RS	<b>C.E.P.:</b> 97538-000	<b>DDD/Telefone:</b> 55 -3419-1001
<b>Nome do Responsável:</b> IAD MAHOUD ABDER RAHIN		<b>C.P.F.</b> 746.003.715-00	
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 1047333883	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>Função:</b> Prefeito Municipal	
<b>Endereço:</b> Rua Quaraí, 88		<b>C.E.P.</b> 97.538-000	
<b>Home Page:</b> www.barradoquarai.rs.gov.br		<b>E-mail:</b> pmbarradoquarai@uol.com.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>*Título do Projeto</b> Produção de Massa Asfáltica	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> 04/2016	<b>Término:</b> 04/2018
<b>Identificação do Objeto:</b> Produção de massa asfáltica na usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, através de processo de usinagem.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Com o objetivo de asfaltar vias e logradouros do município, foram elaborados processos licitatórios para tal fim, mas não obtivemos êxito. Sendo assim, com o presente Plano de Trabalho e Termo de Convênio firmado com a Prefeitura de Uruguaiana, a qual possui usina própria de asfalto pretende-se sanar tal demanda.		





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Recuperação de vias e logradouros	Quadra	30	04/2016	04/2018

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente
Código	Especificação		
3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 150.000,00
3.3.90.39	Serviços	Serviços de Usinagem a ser cobrado ao Proponente, mensurável em 10 % do produto produzido (R\$ 15.000,00)	

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma para utilização de matéria prima, objeto do convenio entre as partes ficará adstrito a algumas situações tais como: Disponibilidade financeira do proponente; capacidade de produção da usina de massa asfáltica e condições climáticas desfavoráveis a aplicação da mesma, pois é de extrema importância para a boa qualidade dos serviços e material.